

OTOMAR VIVIAN
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90110-150

Contratos

SÚMULA DO CONTRATO Nº 68/2017

Protocolo: 2018000056672

Partes: IPERGS e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS;
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Implantação, Manutenção, Operação e Armazenamento de Dados do Aplicativo de Recursos Humanos do Estado do RS – RHE; **Valor mensal estimado:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). O pagamento referente aos serviços de implantação será efetuado em 7 (sete) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 280.542,46** (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo que a primeira parcela terá seu vencimento 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do contrato; **Vigência:** 48 meses; **Dotação:** Recurso: 8000; Atividade: 4425; Natureza da despesa: 3.3.90.39.3924; **Gestor do Contrato:** Vianeí Kaiser, matrícula 67.231; **Fiscal do Contrato:** Carlos Alberto Azambuja Julio, matrícula 10.207; **Base Legal:** art. 24, XVI da Lei 8.666/93; **Processo eletrônico nº:** 17/1489.0002412-0.
Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2018.

Otomar Vivian
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

ILDO MÁRIO SZINVELSKI
Rua Voluntários da Pátria, 1358
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Diretor-Geral

ILDO MÁRIO SZINVELSKI
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 7º andar - Ala Sul
Porto Alegre / RS / 90230-010

Portarias

PORTARIA DETRAN/RS N.º 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Protocolo: 2018000056673

Aplica penalidades aos credenciados CHC00011 – CFC Liderança, Ângela Maria Sielecki, e Gisele Sielecki, Processo Administrativo n.º 021/COR/2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 5º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e,

considerando as razões e fundamentos constantes no Despacho exarado no Processo Administrativo n.º 021/COR/2017, SPD n.º 36246/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar multa à razão de 07 (sete) dias-multa, em substituição à penalidade de 07 (sete) dias de suspensão das atividades, ao CHC00011 – CFC Liderança, CNPJ n.º 08.363.080/0001-51, com fulcro no § 2º do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010 e no § 9º do art. 11 da Portaria DETRAN/RS n.º 181/2016, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 31 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, em razão do descumprimento do disposto no inciso XLIX do art. 9º, no inciso III do art. 11 e no inciso XV do art. 23 da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002; no inciso X do § 2º e no inciso VII do § 3º do art. 1º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; na alínea “i” do Item 1.2.2 do art. 5º da Portaria DETRAN/RS n.º 127/2000; no art. 4º e nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Ordem de Serviço DETRAN/RS n.º 05/2012; nas alíneas “f”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” e no § 2º do art. 4º e no inciso II do art. 15 da Ordem de Serviço DETRAN/RS n.º 01/2014.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Sra. Ângela Maria Sielecki, Diretora-Geral de CFC, RG n.º 3011893959, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 31 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto no inciso XLIX do art. 9º, no inciso III do art. 11 e no inciso XV do art. 23 da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002; no inciso X do § 2º e no inciso VII do § 3º do art. 1º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; na alínea “i” do Item 1.2.2 do art. 5º da Portaria DETRAN/RS n.º 127/2000; no art. 4º e nos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Ordem de Serviço DETRAN/RS n.º 05/2012; nas alíneas “f”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” e no § 2º do art. 4º e no inciso II do art. 15 da Ordem de Serviço DETRAN/RS n.º 01/2014.

Art. 3º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Sra. Gisele Sielecki, Diretora de Ensino, RG n.º 7037217846, com fulcro no inciso I do art. 36 da Resolução CONTRAN n.º 358/2010, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 32 da mesma norma, em razão do descumprimento do disposto no inciso X do § 2º e inciso VII do § 3º do art. 1º da Portaria DETRAN/RS n.º 126/2006; no inciso XV do art. 23 da Portaria DETRAN/RS n.º 70/2002; nas alíneas “f”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” e no § 2º do art. 4º, e no inciso II do art. 15 da Ordem de Serviço DETRAN/RS n.º 01/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilido Mário Szinvelski.